



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO
NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS
CumSen 0000790-48.2021.5.09.0009
EXEQUENTE: CLAUDINEI CIPRIANO DA SILVA
EXECUTADO: PEDRO JUAREZ GABARDO LTDA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP Juiza do Trabalho do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleilos.com.br>, para alienação do bem descrito no auto de penhora de ID.34d26ec, nas seguintes datas:

1º Leilão - 19 de fevereiro de 2026, a partir das 11:00 horas.

2º Leilão - 26 de fevereiro de 2026, a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 17 de março de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 26 de março de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de avaliação (Id.34d26ec) para a venda em 2º Leilão.

Autos nº. 0000790-48.2021.5.09.0009 - ATOrd

Vara NUCLEO HASTAS PUBLICAS

Exequente (01) CLAUDINEI CIPRIANO DA SILVA (CPF/CNPJ 016.912.399-50)

Adv. Exequente Robson Zavadniak (OAB/PR 61.927)

Executado (a) (01) PEDRO JUAREZ GABARDO LTDA (CPF/CNPJ 08.912.819/0001-37)

Adv. Executado Andre Guilherme Goncalves Martins (OAB/PR 64.199)

Executado (a) (02) CRISTIANE ALESSANDRA GABARDO (CPF/CNPJ
026.545.679-74)

Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR

Penhora realizada 08/04/2025 (625/626)

Qualificação do(s) Bem (01)

R\$ 15.000,00

FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, Placa: LWV-3323, Cor: Azul, Ano /Modelo: 1995/1995, RENAVAM: 0063.151734-0, Chassi: BFZZZ54ZSB662398, Combustível: Gasolina, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel Município: Curitiba/PR. Em funcionamento, em bom estado de conservação. Observações: Pequenas avarias (arranhados) nos para-choques, pisca frontal da esquerda quebrado, estofados e rodas originais, bagageiro no teto, volante original. P.S. Entregue com as chaves.

Total da Avaliação R\$ 15.000,00

Os leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado. Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

5. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

6. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleilos.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

7. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

8. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

9. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

10. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

11. Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbrá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando- se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

13. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

14. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

15. Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

16. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

CURITIBA/PR, 11 de dezembro de 2025.

FRANCE LINKO CHOU

Diretor de Secretaria